1ª Via
N. 210

Representando Vicente Thomaz dos Santos, Negociante d'esta Praça, que tendo feito na Bahia de Lourenço Marques, hum Carregamento de 691 Escravos, que conduzia a sua Galera do mesmo nome, e que d'ali sahira, boná fide, no dia 11 de Março do corrente anno, e por consequencia antes do prazo marcado nas Instrucções dadas aos Cruzadores Inglezes, para não obstarem á que os Navios empregados em semi=lhante Commercio se recolhessem ao Brazil, naufra=gára a dita Embarcação, salvando-se unicamente a tripulação, e os ditos Escravos, os quaes por falta de Navio que os conduzisse, forão depositados na Feitoria Portugueza da dita Bahia: requereo, por isso, aquelle Proprietario á S. M. o Imperador, licença para enviar hum Navio á dita Bahia, á buscar aquelles Escravos. O Governo de S. M. o Imperador achando justa esta pretenção, á vista dos documentos justificativos, que o supplicante apresentou, não julgou com tudo acerta do conceder o Passaporte á dita Embarcação, sem que tivesse havido intelligencia com o Governo Britannico.

Para este fim passei a Nota da Copia N.º 1, ao Encarregado de Negocios de Inglaterra n'esta Corte, o qual respondeo-me pela Copia N.º 2, de huma maneira tão equivoca, que eu officiei

ao Ministro da Marinha, pelo Aviso Copia N.º 3, deixando ao seu arbitrio dar ou não Passaporte no caso de que o Supplicante se sugeitasse á todo o risco que houvesse da parte dos Cruzadores Inglezes, sem a menor responsabilidade do nosso Governo. O dito Ministro me acaba de responder o que consta do seu Aviso, Copia N.º 4.

Julguei conveniente communicar todo o referido a V.M.ce afim de que esteja sciente do que se passou á este respeito.

Deos Guarde á V.M.ce Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Setembro de 1830.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Sr. Luthaquio Adolfo de Mello e Mattos.

Recebido em 13 de novembro de 1830

Respd.e em 17 ——— 9.e ——— 9.e